



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

SETOR: Subsecretaria de Administrativa e Financeira - SEMFI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Licença de Certificado Digital para Pessoas Físicas e Jurídicas, modelo A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, contadores e auditores fiscais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A contratação do fornecedor será realizada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem, confidencialidade e confirmação de autoria.
- 2.2. O referido Certificado Digital, contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital, principalmente aqueles que se fazem necessários nesta secretaria, junto a órgão de controle externo e demais entidades públicas. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais e judiciários

- 2.3. A aquisição de licença de Certificado Digital para Pessoas Físicas e Jurídicas justifica-se tendo em vista a necessidade dos funcionários lotados nessa Secretaria, na contabilidade da Prefeitura, Ordenadores de Despesas, bem como aos auditores fiscais do Município, em realizar procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Espírito Santo (CIDADES-WEB) e demais demandas contábeis e fiscais que necessitem de certificação digital;
- 2.4. Desta forma, se faz necessária a aquisição das licenças de Certificado Digital para o andamento e desenvolvimento pleno das atividades da SEMFI.
- 2.5. Demais fundamentações e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.6. Por tal motivo, se faz necessário a aquisição das licenças de Certificado Digital para a consecução e desenvolvimento pleno das atividades da secretaria, bem como para a manutenção dos Princípios inerentes a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Tendo em vista os benefícios mencionados e a importância dos certificados digitais para garantir a segurança e eficiência das operações do poder público, a contratação de tais serviços se justifica pelas seguintes razões:
- 3.3. Cumprimento legal: A contratação de certificados digitais se faz necessária para cumprir requisitos legais e garantir a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos pelo poder público.
- 3.4. Proteção de dados sensíveis: Os certificados digitais cooperam na proteção das informações sensíveis contra acesso não autorizado, garantindo a segurança e sigilo dos dados do governo e dos cidadãos.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

3.5. Inovação e modernização: A adesão de certificados digitais visualiza o compromisso do poder público com a modernização e inovação tecnológica, contribuindo para uma melhor prestação dos serviços à população.

3.6. Eficiência e redução de custos: A utilização de certificados digitais traz a capacidade de simplificar processos administrativos, reduzir o uso de papel e diminuir os custos operacionais associados à gestão de documentos físicos.

3.7. A contratação de certificados digitais pelo poder público é essencial para garantir a segurança, autenticidade e eficiência das operações eletrônicas. Os benefícios dessa solução justificam tal investimento, proporcionando conformidade legal, proteção de dados e modernização dos serviços governamentais.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.094,00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Certificado Digital de Pessoa Física A1 – 01 ano	70	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
02	Certificado Digital de pessoa jurídica A1 – 01 ano	16	Unid.	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
Total		86			R\$ 5.394,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1 Prover acesso seguro aos serviços digitais da Secretaria de Finanças/PMVV por meio da utilização de Certificados Digitais para pessoa física, modelo A1, e-CPF e para pessoa jurídica, modelo A1, e-CNPJ com vigência de 12 meses (1 ano) para cada certificado, para:

5.1.1.1. Promover fácil acesso e uso em sistemas institucionais e governamentais;

5.1.1.2. Garantir os princípios de segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- 5.1.2. A solução a ser contratada irá garantir a disponibilidade do Certificado Digital em ambiente/dispositivo seguro e em uma tecnologia atual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os Certificados Digitais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho, sempre de acordo com a demanda da SEMFI.
- 6.2. A confecção dos certificados deverá ser executada na sede da empresa contratada, local em que os servidores irão efetivar a respectiva retirada e habilitação, ou contato virtual por meio de vídeo chamada;
- 6.3. O fornecimento se dará de forma gradual, de acordo com a demanda e a solicitação da Contratante;
- 6.4. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o Fornecedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais se verifiquem defeitos, vícios ou incorreções;
- 6.5. A eventual reprovação do serviço, em qualquer fase da sua realização, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:
- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
 - b) Qualidade dos serviços prestados;
 - c) Pontualidade na execução dos serviços



PREFEITURA DE
VILA VELHA

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A eventual reprovação do serviço, em qualquer fase da sua realização, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ateste dos serviços pelo Fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por escolha justificada para a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA** de licitação, conforme art. 72, VI c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Valor estimado da contratação, encontra-se abaixo da importância permitida na Nova Lei de Licitação Pública.

8.3. O julgamento deverá ser pautado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.G.: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

Funcional Programática: 04.122.0026.2.123 – Manutenção da Unidade - SEMFI



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Elemento de despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Do Tesouro

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Rosane Aparecida Tavares dos Santos.

Vila Velha/ES, 27 de julho de 2024.

ROSANE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS
Assistente Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS
Data: 28/06/2024 16:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovo o conteúdo do presente Termo de Referência elaborado pela Servidora Rosane Aparecida Tavares dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

DECLARO ainda o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de realizar a licitação nos termos Lei nº 14.133, de 2021.

ADINALVA MARIA DA SILVA
PRATES:91743320744

Vila Velha ES, 28 de julho de 2024
Assinado de forma digital por
ADINALVA MARIA DA SILVA
PRATES:91743320744
Dados: 2024.07.02 10:38:56 -03'00'

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária Municipal de Finanças